



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE**  
**ENGENHARIA (CPLOSE)**

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA/CPLOSE PARA ABERTURA DA CONCORRÊNCIA DE PREÇOS Nº 008/2023 DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, PROCESSO 2023-5CXGX – EEEFM DOMINGOS PERIM.**

Ao décimo quarto dia do mês de agosto de dois mil e vinte e três, às 14h05min (quatorze horas e cinco minutos) reuniu-se na Sala de Reuniões da GEAD 01 - térreo, na sede desta Secretaria de Estado da Educação, localizada na Av. César Hillal, n.º 1.111, Santa Lúcia - Vitória/ES, a Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia – CPLOSE, sob a Presidência da Sra. Izaura da Conceição Malverdi Barboza, com a presença dos membros Sra. Larisse Brunoro Grecco e Sra. Elzeni dos Santos Barbosa, designados pela Secretaria de Estado da Educação, por meio da Portaria nº 629-S, de 03/07/2023, publicada no DIOES em 04/07/2023, para abertura da **Concorrência de Preços nº 08/2023**, Processo 2023-5CXGX, cujo objeto é a contratação de empresa visando a reforma da EEEFM Domingos Perim, localizada em Venda Nova do Imigrante/ES, com fornecimento de mão de obra e materiais, conforme descrito na planilha orçamentária e projeto, anexos ao edital. Aberta a sessão constatou-se que 04 (quatro) empresas entregaram os envelopes nº 01 e nº 02 para participar do certame e foi procedido o credenciamento do Sr. Luiz Fernando dos Santos StHEL, representante da ART DECO CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA e da Sra. Paula Avanza Penha Cesconetto, representante da DECK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. As empresas ELO SERVIÇOS ELÉTRICOS E DE AUTOMAÇÃO LTDA e JRE ENGENHARIA EIRELI entregaram os dois envelopes e os documentos de credenciamento, mas não se fizeram representar. De plano, em cumprimento ao que determina o item 3.2 do Edital, foi providenciada a verificação da existência de eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as consultas exigidas no item 9.8.1, alíneas “a” a “e” e não foram identificadas quaisquer irregularidades. Em seguida, a inviolabilidade dos envelopes foi certificada pelos presentes e, em conformidade com o item 10.1 do Edital, a Presidente procedeu à abertura dos envelopes de Proposta Comercial, com os seguintes preços ofertados: ELO SERVIÇOS ELÉTRICOS E DE AUTOMAÇÃO LTDA. – **R\$ 4.052.590,71** (quatro milhões, cinquenta e dois mil, quinhentos e noventa reais e setenta e um centavos); ART DECO CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA – **R\$ 4.439.531,13** (quatro milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, quinhentos e trinta e um reais e treze centavos); DECK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – **R\$ 4.770.892,46** (quatro milhões, setecentos e setenta mil, oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos); e JRE ENGENHARIA EIRELI – **R\$ 4.109.082,78** (quatro milhões, cento e nove mil, oitenta e dois reais e setenta e oito centavos). Após análise pelos representantes presentes, questionados quanto ao desejo de consignar em ata questionamentos/observações acerca das propostas comerciais, não houve nada a registrar. Confirmada a regularidade das propostas comerciais pela Comissão, procedeu-se à classificação de acordo com os itens 10 e 11 do edital:

CLASSIF.	LICITANTES	VALOR PROPOSTO
1	ELO SERVICOS DE ELETRICA E DE AUTOMAÇÃO LTDA	R\$ 4.052.590,71
2	JRE ENGENHARIA EIRELI	R\$ 4.109.082,78
3	ART DECO CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA	R\$ 4.439.531,13
4	DECK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	R\$ 4.770.892,46



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE**  
**ENGENHARIA (CPLOSE)**

Registra-se que a representante da empresa DECK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA se ausentou da sessão às 15h05min (quinze horas e cinco minutos). Mediante a apresentação, por todos os licitantes, da carta de renúncia ao direito de interpor recurso administrativo referente à fase de proposta comercial, conforme previsto no art. 109 da Lei 8.666/93 e no item 10.7 do Edital, a Comissão de Licitação iniciou a abertura dos envelopes contendo a documentação para Habilitação (Envelope nº 2), conforme dispõe o Item 9 do Edital, na ordem da classificação do quadro acima. Finalizada a análise das documentações de habilitação das empresas classificadas pelo representante da licitante ART DECO CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA e questionado quanto ao desejo de consignar em ata questionamentos/observações, foi registrado que: Quanto à habilitação da licitante ELO SERVIÇOS ELÉTRICOS E DE AUTOMAÇÃO LTDA: **(i)** para a vinculação da profissional Carolina Cristina Pereira dos Santos foi apresentado um contrato de prestação de serviços na condição de Pessoa Jurídica e também cópia da CTPS digital, gerando dúvidas; **(ii)** o profissional Rodrigo Bastos Ribeiro, embora tenha sido indicado e haja sua aceitação na condição de responsável técnico na área de Engenharia de Segurança do Trabalho, em seu contrato de prestação de serviços com a licitante, consta apenas a prestação de serviços na área de Engenharia Elétrica, estando, portanto, ausente a vinculação como Engenheiro de Segurança do Trabalho; **(iii)** em relação à comprovação da qualificação técnico-profissional do engenheiro de controle e automação Nagib Alvim de Araújo Neto não foi verificada comprovação da execução de subestação, uma vez que o único atestado apresentado vinculado ao profissional, CAT CREA Ceará nº 456765/2022, refere-se a serviços de manutenção e também apresenta valor incompatível com o serviço de execução de subestação; **(iv)** há divergência entre o endereço da empresa informado em diversos documentos, constando na certidão do CREA e na certidão do FGTS endereço em Praia de Itaparica, enquanto o contrato social e demais documentos registram endereço no Centro de Vila Velha. Quanto à habilitação da licitante JRE ENGENHARIA EIRELI: **(i)** a declaração de responsabilidade ambiental apresentada faz menção ao DER, não condizente com o modelo especificado no Edital da CP 08/2023. Isto posto, ante a necessidade de realizar diligências com relação aos pontos indicados e concluir a análise das habilitações, ainda, em razão do horário adiantado, a Comissão decidiu pela suspensão da sessão para uma análise mais detida dos documentos. Nada mais havendo a tratar, às 16h50min (catorze horas e cinquenta minutos), encerrou-se a sessão e lavrou-se esta ata que segue assinada pelos presentes.

  
Izaura da Conceição Malverdi Barboza  
Presidente CPLOSE

  
Larisse Brunoro Grecco  
Membro CPLOSE

  
Elzeny dos Santos Barbosa  
Membro CPLOSE

  
Luiz Fernando dos Santos Sthel  
ART DECO CONSTRUTORA &  
INCORPORADORA LTDA